

LEI Nº 3.295/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS QUE TRATAM DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Saúde, como membro nato;

II – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- c) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;*

III – DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

- a) – 03 (três) representantes*

IV – DAS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

- a) – 03 (três) representantes*

V – DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE COMO USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE:

- a) – 01 (um) dos Conselhos Comunitários;*
- b) – 01 (um) dos Clubes de Serviços;*
- c) – 01 (um) dos Grupos de Apoio à Terceira Idade;*
- d) – 01 (um) das Associações de Bairros;*
- e) – 01 (um) das Entidades Religiosas;*
- f) – 01 (um) de Associações de Portadores de Deficiência;*
- g) - 01 (um) das Creches;*
- h) - 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- i) – 01 (um) de entidades de Assistência Social às Crianças de Adolescentes;*

Art. 2º - Ficam revogados o Artigo 3º da Lei 2.580/93 e o Artigo 2º da Lei 3.259/99.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 05 de abril de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal